



TERMO DE REFERÊNCIA

do show artístico do JÚNIOR MARQUES, para animação das festividades da FESTA AGROPECUÁRIA XV EXPO no dia 19 de agosto de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento é a contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do **JÚNIOR MARQUES**, para animação das festividades da **FESTA AGROPECUÁRIA XV EXPO** no dia 19 de agosto de 2023

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme requisitos previstos neste edital.

4. DA ESCOLHA DA BANDA

4.1 A escolha recaiu sobre a artista, devido a mesma possuir grande reconhecimento nacional através de vários anos de carreira e inúmeros discos e músicas lançadas que causaram grandes impactos em rádios, programas de televisão, etc.

4.2 Com trajetórias musicais que atingem diversas faixas etárias da população, ressaltando que a artista tem o estilo musical sertanejo, sendo um dos estilos mais populares entre os munícipes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 50% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) e o restante será pago após a confirmação do show, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

8.3 Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela autoridade competente do Órgão.

8.5 Fornecer boas condições para melhor desempenho da cantora, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda. Grande com divisória próximo ao palco.

8.6 Som Profissional.

8.7 Telões de Led.

8.8 Cenário para as músicas.

8.9 Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

8.10 Responsabiliza-se pelo transporte aéreo, terrestre e diária de alimentação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

9.4 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.

9.6 Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.



10. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO

10.1 A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Governo.

10.2 A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do presente será da data de assinatura, encerrando se em 19 de agosto de 2023.



Cumaru do Norte (PA), 03 de Julho de 2022.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto

Secretário de Administração

Decreto nº 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro

Prefeito

